



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Huaní Maria Santos Rodrigues (interina)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Jarmes de Sousa Freitas (interino)
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Marcus Vinicius das Neves Lima (interino)
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editor do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5784 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 1.396 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.426 de 05 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.864, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a tradição dos festejos natalinos e das comemorações das festividades de chegada do ano novo, bem como os eventos públicos programados,

CONSIDERANDO que 25 de dezembro e 1º de janeiro é instituído como feriado Nacional através da Lei Federal n.º 662, de 06 de abril de 1949, alterada pela Lei n.º 10.607/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município, após as 12h00min dos dias 24 (quinta-feira) e 31 (quinta-feira) de dezembro do ano de 2020.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.844, de 22 de dezembro de 2020, terça-feira.

DECRETO 9.850, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 363.000,00 (*Trezentos e sessenta e três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.196, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 363.000,00 (*Trezentos e sessenta e três mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.272.2305.2215 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 334	R\$	2.000,00
002 – Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 151	R\$	5.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.272.2302.2220 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 267	R\$	79.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – 860	R\$	203.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.46.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 820	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – 821	R\$	5.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 62	R\$	20.000,00
27.272.2211.2217 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 43	R\$	1.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.272.2101.2230 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000- Obrigações Patronais – 404	R\$	17.000,00



019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000- Obrigações Patronais – 536	R\$	3.000,00
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno		
04.124.2301.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 164	R\$	15.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 83	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	363.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
10.331.2302.2283 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 287	R\$	5.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
10.331.2302.2284 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 268	R\$	25.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00 - 0.1.01.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 617	R\$	122.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2184 Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 808	R\$	208.000,00
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 809	R\$	3.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.844, de 22 de dezembro de 2020, terça-feira.

Total Geral	R\$	363.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.844, de 22 de dezembro de 2020, terça-feira.

DECRETO Nº 9.846, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 360.000,00 (*Trezentos e sessenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 360.000,00 (*Trezentos e sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.42.000000 - Contribuições – 1315	R\$	360.000,00
Total Geral	R\$	360.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.42.000000 - Contribuições – 1021	R\$	360.000,00
Total Geral	R\$	360.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.844, de 22 de dezembro de 2020, terça-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.844, de 22 de dezembro de 2020, terça-feira.

DECRETO Nº 9.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 950.000,00 (*Novecentos e cinquenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 950.000,00 (*novecentos e cinquenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 -. 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 692	R\$	550.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 -. 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 713	R\$	400.000,00
Total Geral	R\$	950.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.01.000000 - Aquisição de Imóveis – 705	R\$	11.420,00
12.122.2208.1842 Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.01.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 656	R\$	13.055,00
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000 - Material de Consumo – 573	R\$	19.000,00
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.50.41.00.00 – 0.1.01.000000 - Contribuições – 686	R\$	214.000,00
3.3.90.47.00.00 - 0.1.01.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 694	R\$	80.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.844, de 22 de dezembro de 2020, terça-feira.

4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 697	R\$	45.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 618	R\$	342.525,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000 - Material de Consumo – 707	R\$	100.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 717	R\$	61.000,00
4.4.90.93.00.00 - 0.1.01.000000 - Indenizações e Restituições – 1276	R\$	31.000,00
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000 - Material de Consumo – 630	R\$	33.000,00
Total Geral	R\$	950.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 22/12/2020.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1314/2020	145262	Camila Gabriela Longhi Diel	Gerente de Departamento de Gestão de Processos	120 dias – a partir do dia 11/12/2020 – Licença Maternidade.
1314/2020	1558106	Bianca Antunes Torremocha	Assessor de Gabinete	07 dias – a partir do dia 18/12/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1314/2020	122610	Jacira Da Silva	Docente	10 dias – a partir do dia 07/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	218855	Neuracy Almeida Benites Paulino	Docente	06 dias – a partir do dia 10/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	132772	Luciane Fatima Pescador	Docente	07 dias – a partir do dia 14/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	58084	Jose Ailton Vieira de Lima	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 15/12/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1314/2020	1552826	Kelly Cristina da Silva Barboza	Docente	07 dias – a partir do dia 15/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	175986	Luciana Alves Costa	Docente	120 dias – a partir do dia 15/12/2020 – Licença Maternidade.
1314/2020	209791	Edicleia Cardoso Santana Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 16/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	908029	Hosana Claudia Borges Hilario Duarte	Docente	08 dias – a partir do dia 21/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	107921	Nilza Miranda de Oliveira Pereira	Docente	46 dias – a partir do dia 21/12/2020 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1314/2020	1556951	Vitoria Regina de Freitas Rodrigues	Assessor de Gabinete V	04 dias – a partir do dia 21/12/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1314/2020	134597	Seny Maria de Araujo	Assessor de Apoio a Gestão Social	05 dias – a partir do dia 17/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	103985	Regina Pereira Branco	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 18/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	1556613	André Luiz Gusmão	Analista Instrumental	04 dias – a partir do dia 19/12/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1314/2020	1558658	Jose Divino Xavier da Cruz Neto	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	10 dias – a partir do dia 15/12/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1314/2020	1558108	Luana Aparecida Garcia de Oliveira	Auxiliar Consultório Dentário	03 dias – a partir do dia 09/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	43842	Maria Sonia Pereira Nogueira	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 09/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	137677	Alessandra Medeiros Montalvão	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 18/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	1556941	Ivanete Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	07 dias – a partir do dia 18/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	50059	Mailde Inácio de Oliveira	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 18/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	207900	Sharon Marjorie Alves de Paula Leocadio	Médico	01 dia – no dia 18/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	215880	Juniamar Santos Bonfim	Enfermeiro	08 dias – a partir do dia 19/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	1559214	Deise Morielle Feliciano Santos	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 20/12/2020 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.844, de 22 de dezembro de 2020, terça-feira.

1314/2020	187860	Jenivania Maria Cardoso	Agente Administrativo	02 dias – a partir do dia 20/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	215007	Edna Cassia de Souza Morais	Técnico em Saúde	45 dias – a partir do dia 21/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	1553418	Fatima Aparecida Franca	Técnico em Saúde	07 dias – a partir do dia 21/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	225711	Mariane Borges Socoloski	Analista Instrumental	09 dias – a partir do dia 21/12/2020 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1314/2020	151491	Raquel Regina Camargo Garcia	Especialista em Saúde	15 dias – a partir do dia 21/12/2020 – Licença Médica.
1314/2020	1555718	Severina de Aguiar Moura	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 21/12/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1314/2020	13366	Maria Aparecida de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 16/12/2020 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1314/2020	12912	Orozino Roberto dos Santos	Analista Instrumental	01 dia – no dia 17/12/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1315/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 22/12/2020 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Flavia Evangelista Silva Regis**, matrícula 1558369, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **21/12/2020**.

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS

Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020

Reunião COMSAN – Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

ATA 003/2020

Às oito horas e trinta e seis minutos, do dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede do SANEAR - Unidade Monte Líbano, situada à Av. José de Alencar - nº 411, ocorreu a 3ª reunião ordinária do COMSAN biênio 2019/2020 com a participação dos Conselheiros conforme lista de presença anexa, sendo que se fizeram representar as seguintes instituições: UNISAL; SEPLAN; SANEAR; CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS; LIONS CLUBE; CDL; OAB – MT; e Lojas Maçônicas cumprindo o quórum mínimo estabelecido no Regimento Interno do Conselho. Justificou ausência a representante da Secretaria Municipal de Saúde Gilceny S. Machado e o Sr. Antonio José da Silva que representa o Rotary Clube. Os Conselheiros representantes das demais instituições que compõem o COMSAN não compareceram e não justificaram ausência. A Presidente do Conselho iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes lembrando que esta é a última reunião do ano calendário 2020 e, antes de entrar na pauta do dia onde será apresentado o balanço das atividades desenvolvidas pelo SANEAR na atual administração, agradeceu a todos os Conselheiros pelo apoio, comprometimento e dedicação com as questões ligadas ao saneamento ambiental de nosso município. Agradeceu especialmente a Câmara Municipal que sempre foi parceira do SANEAR nestes quatro anos de gestão tendo analisado todos os projetos e solicitações que foram encaminhadas para aprovação. Na sequência foram distribuídas pastas contendo Relatório de Receitas e Despesas para prestação de contas da gestão 2017/2020 explicando que neste Relatório pediu que carregasse o ano de 2016 porque quando assumiu a diretoria do SANEAR em 2017 havia um déficit de R\$ 5.558.684,02 (Cinco milhões quinhentos cinquenta e oito mil seiscentos oitenta e quatro reais e dois centavos) solicitando já de início apoio da Câmara Municipal para o parcelamento que foi aprovado, e informou que esta dívida foi quitada já em 2017 restando um superávit de mais de R\$ 5.208.853,67 (Cinco milhões duzentos e oito mil oitocentos cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) e demonstrar a grande evolução financeira ao longo desta gestão informando que o fechamento contábil anual será concluído no final dezembro devendo melhorar ainda mais a receita informada na planilha resumo, e ressaltou que estão deixando todas as contas pagas e todos os investimentos quitados. Disse estar muito satisfeita com resultados obtidos que comprovam a seriedade, comprometimento e dedicação de toda a Diretoria do SANEAR na condução dos trabalhos assumidos. Comentou que o leilão de equipamentos antigos foi realizado em novembro e rendeu quase R\$ 550.000,00 e este recurso será utilizado para aquisição de novos equipamentos. Comunicou que já pediu três retro escavadeiras e estão licitando mais seis caminhões pequenos para manutenção dos serviços da autarquia. A Diretora Administrativo-Financeira Sra. Antonieta Garcete de Almeida complementou a fala da Presidente do Conselho informando que o relatório foi elaborado de forma bem clara, detalhando todos os investimentos que foram realizados pela autarquia nesta gestão e que além da evolução financeira que restou comprovada ainda foram adquiridos mais equipamentos e veículos novos que contribui com uma manutenção menos onerosa gerando maior economia para a autarquia. O outro Relatório entregue aos Conselheiros diz respeito aos Recursos Investidos nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto, contendo Resumo dos Contratos e, o Engº Hermes fez um breve relato atualizando dados das obras de



saneamento executadas no município com recursos federais e com recursos próprios. Quanto as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário destacou que o município já conta com mais noventa e cinco por cento de esgoto coletado e tratado e que foram concluídas e entregues recentemente redes nos bairros Lajeadozinho, Jd. Flores, Maracanã, Maria Tereza, Morumbi, Vila Roseli, e as obras do Parque Universitário faltam muito pouco para concluir devido uma obra de drenagem que atrapalhou um pouco a evolução dos serviços.

Sobre as obras do Sistema de Abastecimento de Água o Engº. Hermes falou que todas as obras de infra estão concluídas, o reservatório da Nortox e Adutora estão prontas e no início do ano será possível mandar água da Estação de Tratamento de Água que irá melhorar o abastecimento da região do bairro Vila Goulart. Os reservatórios de água estão todos prontos faltando apenas os barriletes, e informou que no próximo ano o SANEAR vai trabalhar com outro foco que será combate ao desperdício e em outra forma de captação de água do município em uma nova Estação de Tratamento de Esgoto para acompanhar o crescimento populacional. Ressaltou que Rondonópolis é o único município de grande porte da região Centro-Oeste que se encontra na categoria Rumo a Universalização dos serviços de saneamento estando bem à frente de algumas capitais, e que esta evolução demonstra o comprometimento da gestão municipal com a aplicação dos recursos públicos. Que no geral, nesta gestão foram investidos R\$ 86.207.495,94 (Oitenta e seis milhões, duzentos e sete mil quatrocentos noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) sendo que deste montante R\$ 25.041.896,67 (Vinte e cinco milhões quarenta e um mil oitocentos noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) foram de recursos próprios. Com a palavra o Diretor Wemer complementou a fala dos diretores dizendo que foram feitos muitos investimentos tanto em equipamentos como em novas tecnologias contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços ofertados a população e consequentemente com a diminuição do tempo de resposta em atendimento aos usuários. Ato contínuo foi dada oportunidade para questionamentos e colocações e fazendo uso da palavra os Conselheiros tiraram suas dúvidas e conversaram sobre os assuntos abordados nesta reunião o Sr. Jailton mencionou que acompanha desde o início todas as etapas que envolvem as ações do SANEAR e parabenizou a diretoria da Autarquia pelos resultados obtidos. O Sr. Edegar disse que a resposta aos problemas reportados ao SANEAR está muito eficiente. O Dr. Rafael Nepomuceno de Assis elogiou as ações do SANEAR e toda a Diretoria pela forma transparente que conduzem os trabalhos e, o empresário Geovane Reis Sales representante da ACIR destacou a importância da realização das reuniões do COMSAN onde recebem informações sobre as ações realizadas pela autarquia e são esclarecidas as dúvidas e questionamentos dos Conselheiros que repassam para sociedade. Antes de finalizar a reunião a Presidente do Conselho apresentou o Assessor Jurídico do SANEAR, Dr. Rafael Santos de Oliveira, que inicialmente cumprimentou a todos e disse que se sente orgulhoso de fazer parte desta equipe, que aprendeu bastante nesta gestão, que esta diretoria é muito competente. Explicou que a Assessoria Jurídica tem muitas demandas, são muitos processos, e o corpo jurídico da autarquia foi fortalecido e agora conta com cinco ocupantes com formação jurídica. Em razão do volume de recursos que a autarquia movimenta tem uma fiscalização muito grande dos órgãos de controle, do Ministério Público, na questão ambiental, consumerista e Tribunal de Contas. Comentou que uma decisão importante que o SANEAR conseguiu extinguir foi a questão do extravasamento de efluentes em 2012 que gerou uma ação penal na justiça e condenado a uma multa de natureza penal milionária conseguindo extinguir a mesma no ano passado gerando uma economia razoável para autarquia. Sem mais assuntos a tratar a presidente do COMSAN encerra a reunião desejando muita saúde e um



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.844, de 22 de dezembro de 2020, terça-feira.

Feliz Natal a todos. E para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Maria das Graças C. Assunção, Secretária Executiva, redigi e subscrevo.

Maria das Graças C. Assunção
Secretária Executiva

Terezinha Silva de Souza
Presidente COMSAN

Graziele Pereira Pontes
SEPLAN

Jailton de Lucena Dantas
Câmara Municipal

Engº Hermes Ávila de Castro
SANEAR

Edegar Paz
UNISAL

Miriam de Oliveira
Lions Clube

Rafael Nepomuceno de Assis
OAB - MT

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

Wemer Francis R. da Silva
Lojas Maçônicas

Rafael Santos de Oliveira
Assessor Jurídico do SANEAR

Geovane dos Reis Sales
CDL



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, através da **Pregoeira Oficial**, informa as licitantes classificadas e demais interessados acerca da continuidade da sessão pública realizada no âmbito do Pregão Presencial nº 014/2020 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

Data de continuidade da sessão pública: 23/12/2020

Horário: 09h00min

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Pregoeira, na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos



NOTIFICAÇÃO/42/2020/SINFRA

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2020.

Ao Sr.

José Mura Junior

Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda.

Rua Governador Jari Gomes, Nº 10, Bairro Boa Esperança, Cuiabá_ MT. CEP 78.068-720

Assunto: 2ª Notificação do Contrato Nº 755/2020, relativo à obra: Pavimentação Asfáltica com Capa Selante Tipo TSD e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Residencial Sagrada Família, no Município de Rondonópolis - MT.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, portadora do CNPJ 1.898.295/0001-28, pois, após vistoria da equipe de engenharia desta Secretaria de Infraestrutura, realizada no dia 17/12/2020 – às 10h:37min, constatamos *in loco* que na referida obra não havia nenhum funcionário trabalhando, após essas verificações, fez-se perceber o descumprimento de diversos itens do escopo contratual e da boa prática na execução de obras públicas, as quais, em nossa análise comprometem decisivamente a qualidade das obras e serviços, e prejudicam a efetividade do cronograma físico financeiro, entre outros.

Neste íterim, pôde-se verificar que os serviços contratados estão atrasados quando faz-se um comparativo da última medição com o cronograma licitado apresentado pela empresa no momento da licitação.

Assim sendo, destacamos a seguir, as principais e relevantes inconformidades tipificadas.

- Nenhum funcionário trabalhando, tendo em vista as diversas frentes de trabalho liberadas;
- Todo o maquinário parado no pátio provisório utilizado pela empresa no mesmo local da obra;
- Não cumprimento do cronograma proposto pela empresa no momento da licitação, na qual, após 03 (três) medições, o percentual atingido foi de 11,08%, onde o mesmo deveria ser de 55,42%;

Do exposto, ressaltamos ainda que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, observando em especial as **obrigações da contratada** quanto ao prazo de execução da obra, em estrita conformidade ao cumprimento do cronograma físico financeiro previsto e executar as obras e serviços de acordo com as especificações das normas técnicas.

Cumprir informar que, em caso de reincidência nas inconformidades, inércia ou o não cumprimento dos itens descritos nesta notificação, a **CONTRATADA, terá o prazo**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.844, de 22 de dezembro de 2020, terça-feira.

de 48 (quarenta e oito) horas para adequações, caso não seja normalizadas as deficiências acima descritas, ficará sujeita a multa estabelecida na cláusula décima terceira, assim como as demais penalidades previstas no supramencionado contrato em especial a rescisão contratual conforme disciplinado na lei 8.666/1993.

Por derradeiro, encaminhamos em anexo 02 (duas) cópias das inconsistências relatadas que ilustram a situação da obra até o momento.

Atenciosamente,

GUSTAVO DE CASTRO FRANCO COSTA

Engenheiro Civil – Fiscal

CLAUDINE LOGRADO FANAIA

Secretária Municipal de Infraestrutura



REGISTRO DO DIA 17/12/2020

**Pavimentação Asfáltica com Capa Selante Tipo TSD e Drenagem de Águas Pluviais em
Diversas Ruas do Bairro Residencial Sagrada Família
Contrato n. 755/2020**



Foto 01 – Ruas e avenidas com frentes de trabalho liberadas.



Foto 02 – Ruas e avenidas com frentes de trabalho liberadas.



Foto 03 – Maquinário parado *in loco*, sem registro de atividades.



Foto 04 – Maquinário parado *in loco*, sem registro de atividades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 359 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **EDUARDO LEONALDO DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA-MT n.º 034282, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 15585921, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato n.º. 116/2020 – Proceder todos os serviços que se fizerem necessários para prestação de serviços de sinalização horizontal em ruas e avenidas, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **21/12/2020.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 22 de dezembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 360 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **HERBERT LUIZ DA SILVA**, Gerente de Divisão de Orçamento de Infraestrutura e Drenagem, matrícula n.º 1558588, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato nº 1033/2020 – Proceder com todos os serviços de Pavimentação Asfáltica Capa Selante Tipo TSD, localizada nas Ruas A, B e F, no Jardim Santa Rosa e nas ruas Paraná e Projetada – Antigo Aeroporto, nesta cidade, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **17/12/2020**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis – MT, 22 de dezembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



PORTARIA SEMMA Nº 60/2020, 18 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; CONSIDERANDO... que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º O 53º leilão presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart, no dia 28 de dezembro de 2020, às 08 (oito) horas, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.

§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pela Secretária Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será



comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leiloadado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



PORTARIA Nº 2.562 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis aos 31/08/2005,

Considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do IMPRO, instituído por meio da Portaria n.º 2.554, de 26 de novembro de 2020, e da necessidade de capacitação periódica e contínua dos servidores do IMPRO, como treinamento e desenvolvimento estabelecido pela Portaria n.º 1.443, de 09 de maio de 2014;

Considerando que para cumprir as diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do IMPRO, é imprescindível a capacitação de todos os servidores do IMPRO, inclusive os gestores, que deverá ocorrer entre os dias 04 e 08 de janeiro de 2021;

Considerando as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender as atividades do IMPRO durante o período de **24 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, designando-o como de recesso, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único – Em virtude da capacitação obrigatória a todos os servidores do IMPRO, como etapa essencial do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão, suspender as atividades do IMPRO durante o período de **04 de a 08 de janeiro de 2021**.

Artigo 2º - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles disciplinares, administrativos, benefícios previdenciários ou quaisquer outros.

Artigo 3º - Caberá a cada gerência definir os serviços essenciais que eventualmente serão mantidos, compensando-se, proporcionalmente, como folga aos servidores que laborarem nesse período.

Artigo 4º - O retorno das atividades ocorrerá na data de 11 de janeiro de 2021, segunda-feira, observadas as restrições e medidas de contenção à proliferação do Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria n.º 2.366, de 19 de março 2020.



Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2020.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO

Registrada neste
Instituto, publicada no
Diário Oficial do
Município na data supra
e afixada no lugar
público de costume.